



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 178/2.025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmeiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 104.453,76 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**, por conta de anulação total de dotação, para o fortalecimento da capacidade operacional do Cadastro Único, por meio de contratação de serviço especializado para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais em questão e ainda para o atendimento de projetos sociais vinculados à rede de Proteção Social Básica, que necessitam de aquisição de bens de consumo indispensáveis ao pleno e correto desenvolvimento de suas atividades.

2.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, contudo houve a subscrição pelo número mínimo de Vereadores para que o Projeto de Lei em questão tramitasse pelo regime da urgência especial.

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, ficam alterados os Anexos de Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, esta apresentou uma emenda substitutiva no quadro constante no parágrafo único do artigo 1º pois erro de digitação na somatória do respectivo quadro, após apresentação da emenda passou o projeto em questão estar bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do interesse público e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pois as execução das obras são necessárias para a conservação e aprimoramento dos prédios públicos bem como para terminar a obra de iluminação na estrada situada no limite do Loteamento Jardim Imperial II e mais, a aquisição de equipamentos multiprofissionais fortalece o cuidado integral aos usuários do SUS, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmo Ferreira Vieira" em 09 de dezembro de 2.025.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE

Airton Cândido da Silva
VICE-PRESIDENTE

João Carlos Cerbi
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.

João Carlos Cerbi
PRESIDENTE

João Arrais Serrão Neto
VICE-PRESIDENTE

Nivaldo Aparecido Begnamia
SECRETÁRIO